



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI N.º 1431/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$2.000,00, DESTINADOS A
COOPERAÇÃO COM O BUTIÁ FUTEBOL
CLUBE.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$2.000,00, (dois mil reais), sob a seguinte classificação:

0801.08462241.065 – Cooperação com o Butiá Futebol Clube.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0601.08482472.053 – Festival da Canção Coxilha Negra.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de setembro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 30 de setembro de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração